

PARECER JURÍDICO INICIAL

Processo Licitatório nº: pml n. 137/2022

Modalidade nº: Tomada de Preços pml n. 015/2022

Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra necessários à execução dos serviços relativos a ETAPA 1 do bloco de ampliação da Escola Municipal São Francisco - Unidade II, localizado na Av Vigário Frei João, Centro, com área total de 1.251,46m², tudo em conformidade com os projetos, memorial descritivo, orçamentos máximos e cronogramas em anexo.

Submeteu-se à apreciação da Consultoria Jurídica do Município o pedido de abertura do Processo de Licitação de Autos e m epígrafe para parecer, nos termos do art. 38, VI e parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.

Solicitou-se ao Setor de Licitações, abertura de processo licitatório sendo elaborado edital e a minuta do contrato nos termos da requisição de compra formulada pelo setor requerente. Juntou-se ao processo a solicitação de aquisição do setor solicitante, bem com os projetos, memorial descritivo, orçamento máximo e cronograma das obras. O ordenador de despesas autorizou a abertura do processo licitatório.

Juntou-se ao processo parecer contábil dando conta das dotações orçamentárias a serem utilizadas.

A modalidade de licitação adotada é a de Tomada de Preços, sendo do tipo menor preço global, com execução em empreitada unitário.

Quanto ao Edital e a minuta do Contrato - obedecem ao disposto na legislação aplicável, não sendo analisada a conveniência administrativa da contratação, que fica a cargo da Secretaria solicitante.

Diante disso, observando-se a legalidade e o preenchimento dos requisitos legais, sugere-se o prosseguimento deste processo licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Luzerna (SC), 12 de dezembro de 2022.

Mariana de Azevedo Ramos

Consultora Jurídica OAB/SC 42414